

LEI ORDINÁRIA Nº 199

de 31 de dezembro de 1966

DISPÕE SÔBRE A DOTAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAIS E ECONÔMICAS A SEREM INCLUIDAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 1.967.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder as subvenções econômicas e sociais a Empresas privadas, através da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1.967.

Art. 2º.. As subvenções que se refere o artigo anterior, serão distribuídas da seguinte forma:

a). SUBVENÇÕES SOCIAIS:

Contribuição ao I.B.A.M. Cr\$. 50.000,00

Contribuição ao A.B.M. Cr\$. 66.000,00

b). SUBVENÇÕES ECONOMICAS

1 - Auxílio ao Hospital Mal. Rondon " 600.000,00

2 - Auxílio ao Hospital do Pêñfigo Cr\$. 50.000,00

3 - Auxílio a Casa do Garoto Cr\$.200.000,00

4 - Auxílio ao Esp. Club, Jardim Cr\$. 600.000,00

Art. 3º.. O auxílio de que trata a letra "B" do Item nº 4, do artigo anterior será concedida a fim de auxiliar o Esp. Club Jardim, na construção da nova Séde social e só será entregue mediante a apresentação por aquela entidade dos planos de aplicação da referida quota.

Art. 4º.. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 31/12/66.

IBER GOMES SÁPref. Mun

Lei Ordinária N° 199/1966 - 31 de dezembro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em